



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 762, DE 17 DE MARÇO DE 1999.

"Trata da extinção de Cargo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo de Coordenador de Patrimônio, Símbolo DAS V, Quadro I da Lei número 629, de sete de janeiro de 1997, constante do Organograma da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração ajustará seu Organograma em decorrência do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e nove.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
Prefeito